



AMAZONAS

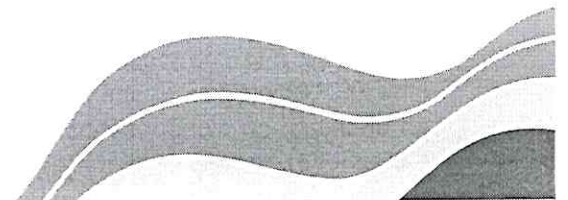
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 011/2020 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **ELAINE BALBINA MORAES MÁXIMO - ME**, na forma abaixo:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Waldemar Jardins Maués, nº 697, Condomínio Vila Gaia, Bairro Colônia Japonesa, CEP: 69.098-455, portador da C.I. nº 1480575-8 – SSP/AM, e do CPF nº 708.632.962-20 e a empresa **ELAINE BALBINA MORAES MÁXIMO - ME**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Manaus, na Rua Vinícius de Souza Lima, nº 233, Conjunto Castelo Branco – Bairro Parque 10 de novembro, neste ato representado por sua Representante Legal, **ELAINE BALBINA MORAES MÁXIMO**, brasileira, portador do RG nº 2715864 – SSP-AM e CPF 046.620.752-20, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na Rua 18, Conjunto Castelo Branco, nº 557 — Bairro Parque Dez - CEP. 69055-360, em consequência do resultado da CEL nº 004/2020- SEJUSC e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1640/2020 – SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 2573/2005-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **01 VEÍCULO 0 (ZERO) KM COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MARCA RENAULT, MODELO KWID ZEN 1.0 EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT E CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DEVIDAMENTE QUITADOS**, consoante especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta de fls. 58/59, todos constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM – O bem objeto do presente Contrato será entregue no Município de Manaus, na Sede da Contratante, sito a Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, ficando a CONTRATADA responsável pelas despesas referentes à entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA – A CONTRATADA garante a qualidade do bem a ser entregue, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 72 (setenta e duas horas) da data da entrega dos mesmos, reconhecendo, ainda, que caso o objeto do presente Contrato venha a ser entregue com eventuais defeitos de confecção ou fabricação, ou que ainda apresentem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, dentro de seu prazo de validade, serão substituídos, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia do produto será de 12 (doze) meses, conforme Termo de garantia de fls. 60, contados da data do termo de recebimento definitivo, independente do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR – O valor total do presente Contrato é de R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0002, Natureza da Despesa: 44905266, Fonte: 0121, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 09/09/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00408, no valor de R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega do automóvel e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DO CONTRATO - O prazo de vigência deste Contrato será de **3 (três) meses** a contar da assinatura do contrato.

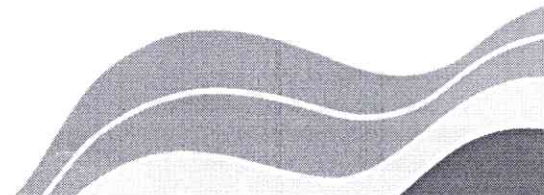
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

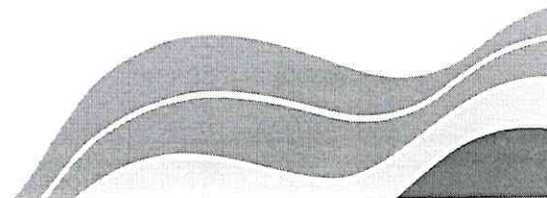
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA -

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 14 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Contratante

ELAINE BALBINA MORAES MÁXIMO

Contratada

Testemunhas:

NOME: Mariana Chaves Villela

NOME: Mayana Vieira Amorim

CPF: 009.508.242-59

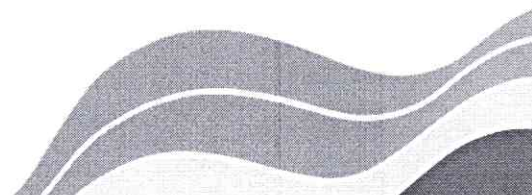
CPF: 979.070.812 -20

RG: 24958271 – SSP/AM

OAB/AM: 13.474

ASS:

ASS:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 110/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de nº. 011/2020-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e o ELAINE BALBINA MORAES MÁXIMO - ME; **Objeto:** O contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para atender ao projeto de apoio à mulher, idoso e criança – SAMIC no município de Maués. **Valor:** R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais); **Prazo:** 03 (três) meses contados da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 14/09/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0002; Natureza da Despesa: 44905266; Fonte: 0121, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 09/09/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00408. **Processo Administrativo:** 1640/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, II da lei 8.666/93 c/c a Medida Provisória nº 961/2020; **Responsável pelo Extrato:** Tatiana da Silva Portela. Manaus, 14 de setembro de 2020.


WILLIAM ALEXANDRE SILVA ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 15 de setembro de 2020

Número 34.333 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.249, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

REVOGA o parágrafo único do art. 2.º da Lei Promulgada n. 170, de 30 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo único do art. 2.º da Lei Promulgada n. 170, de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a regulamentação da reprodução e eliminação da vida de cães e gatos e dá outras providências.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 21161

LEI N.º 5.250, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE sobre a utilização de linguagem não sexista no âmbito da Administração Pública do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Os atos normativos, documentos oficiais internos e externos, no âmbito da Administração Pública Estadual, serão redigidos com linguagem não sexista.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por linguagem não sexista aquela que utiliza uso de vocábulos com marcação explícita dos gêneros feminino e masculino, de forma simétrica e paralela, em substituição a vocábulos de flexão masculina comumente usados de forma universal.

Art. 2.º Para os fins do disposto nesta Lei, são objetivos da linguagem não sexista:

I - contribuir para uma cultura de igualdade entre homens e mulheres, por meio da linguagem não sexista;

II - a disseminação do uso dos dois gêneros, para os casos de pluralização, ao invés do uso do gênero masculino;

III - a utilização do gênero feminino para toda referência à mulher;

IV - a não utilização do termo "homem", para fins de referência a pessoas de ambos os sexos, substituindo pela forma inclusiva "homem e mulher"; e

V - a inclusão dos gêneros feminino e masculino, com as respectivas concordâncias, na designação geral ou particular, dos cargos, dos empregos e das funções públicas e dos postos, patentes e graduações.

Art. 3.º Os nomes dos cargos, empregos, funções e outras designações que recebam encargos públicos da Administração Pública Estadual deverão conter a flexão de gênero, de acordo com o sexo ou identificação de gênero do ocupante ou da ocupante, utilizando recursos de flexão e concordância da língua portuguesa.

Art. 4.º Os órgãos da Administração Pública Estadual deverão utilizar a linguagem não sexista na elaboração das normas que regulamentam as carreiras profissionais e na elaboração de tabelas e de quadros de pessoal e suas respectivas descrições de atribuições.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 21162

LEI N.º 5.251, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de maio.

Art. 2.º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar compreenderá a realização de seminários, ciclos, palestras, eventos relativos ao tema e demais ações educativas, visando à identificação, à prevenção e ao tratamento médico adequado da alergia alimentar.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 21163

LEI N.º 5.252, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI a Semana Estadual de Valorização da Família no Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Valorização da Família no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2.º São objetivos da Semana Estadual da Valorização da Família:

I - ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

II - apoiar e conscientizar a população sobre a importância da família, para que exerçam devidamente o seu papel na sociedade;

III - promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

Art. 3.º A Secretaria de Estado de Educação e Desporto, durante a realização da Semana Estadual de Valorização da Família, proporrá um programa de valorização da família, junto às escolas estaduais públicas e privadas, promovendo atividades voltadas aos objetivos do art. 2.º desta Lei, e no sentido de atingir seus propósitos, podendo seguir a seguinte ordem:

I - promover palestras para estudantes, pais e a comunidade em geral, preferencialmente na abertura da Semana;

e trezentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001; Fonte de Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 33903308, tendo sido emitida, em 11/09/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00640, no valor de R\$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais); DO FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 57, II c/c § 2.º, da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 13 de setembro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 21047

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato n.º 005/2018-FUPEAM. ASSINATURA: 01/09/2020. CONTRATANTE: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM. CONTRATADA: PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, CNPJ n.º 00.921.741/0001-05. OBJETO: Rescisão do Termo de Contrato n.º 005/2018-FUPEAM, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia para construção da Unidade Prisional no Município de Manacapuru. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. 01.01.041101.00000470.2020-SEAP. Manaus, 15 de setembro de 2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 21026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato n.º 004/2018-FUPEAM. ASSINATURA: 01/09/2020. CONTRATANTE: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM. CONTRATADA: PROJETO ENGENHARIA EIRELLI-EPP, CNPJ n.º 00.921.741/0001-05. OBJETO: Rescisão do Termo de Contrato n.º 004/2018-FUPEAM, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia para construção da Unidade Prisional no Município de Parintins. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. 01.01.041101.00000471.2020-SEAP. Manaus, 15 de setembro de 2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 21027

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa INFRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula 7.ª do Contrato n.º 033/2019-SEINFRA, em razão da inclusão do Corresponsável Técnico da obra, o Engenheiro Civil ERIECSO COSTA ARAÚJO, com registro junto ao CREA/AM n.º 29986-D - RNP n.º 0418031142 - CPF n.º 861.986.452-15. Processo Administrativo n.º 01.01.025101.00003830.2020-SEINFRA. Manaus, 15 de setembro de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 21061

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Inclusão da Corresponsável Técnica da obra, a Engenheira Civil DANIELLA ARAÚJO PINTO, com registro junto ao CREA/AM n.º 24255-D - RNP n.º 0414301943 - CPF n.º 982.293.112-34. Processo Administrativo n.º 01.01.025101.00003609.2020 - SEINFRA. Manaus, 15 de setembro de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 21063

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 04.09.2020. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa CDC EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 014/2018, por mais 110 (cento e dez) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo n.º 01.01.025101.00003048.2020-SEINFRA. Manaus, 15 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 21066

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato n.º 0108/2020-SEJUSC

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2013-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e ANDERSON JOSÉ RASORI; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 016/2013 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2020; Valor: o valor do presente aditivo é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais); Data da Assinatura: 03/09/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903615; Nota de Empenho: 2020NE00393; Processo Administrativo: 2698/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 03 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 21013

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato n.º 110/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de n.º 011/2020-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e o ELAINE BALBINA MORAES MÁXIMO - ME; Objeto: O contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para atender ao projeto de apoio à mulher, idoso e criança - SAMIC no município de Maués. Valor: R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais); Prazo: 03 (três) meses contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 14/09/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0002; Natureza da Despesa: 44905266; Fonte: 0121, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 09/09/2020 a Nota de Empenho n.º 2020NE00408. Processo Administrativo: 1640/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 24, II da lei 8.666/93 c/c a Medida Provisória n.º 961/2020; Responsável pelo Extrato: Tatiana da Silva Portela. Manaus, 14 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 21014

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato n.º 111/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de n.º 012/2020-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e CLARO S.A.; Objeto: O contrato tem por objeto a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) para o atendimento na SEJUSC. Valor: R\$ 200.320,56 (duzentos mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos); Prazo: 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 14/09/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2087.0001; Natureza da Despesa: 33903958; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 09/09/2020 a Nota de Empenho n.º 2020NE00407. Processo Administrativo: 1702/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 15 da Lei 8.666/93